



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>**TERMO Nº 0209478/2020****TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2020**

INSTRUMENTO DE TERMO DE CESSÃO DE USO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR  
INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DE MATO GROSSO E A ORDEM DOS  
ADVOGADOS DO BRASIL/MT.**

Pelo presente instrumento, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, doravante designado TRE/MT, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor público, portador da cédula de identidade RG n.º 19.386.221-SSP-SP e do CPF n.º 603.782.201-87, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência n.º 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e", e o Regimento Interno de sua Secretaria, doravante denominado **CEDENTE** e, do outro lado, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/MT** inscrita no CNPJ sob o n.º 03.539.731/0001-06, localizada na 2ª Avenida Transversal, S/N – Centro Político Administrativo, CEP 78.049-914 – Cuiabá-MT – Fone: 65 – 3613-0900/0921 – E-mail: presidencia@oabmt.org.br, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, representada pelo seu Presidente Dr. **Leonardo Pio da Silva Campos**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT sob o n.º 7202/MT, inscrito no CPF sob o n.º 819.220.271-20, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, com fundamento nos autos do Processo Administrativo – SEI n.º **06004.2020-5** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O objeto da cessão de uso é a área de 32,50 m<sup>2</sup>, a título precário, localizada no térreo do Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral, na Av. Rubens de Mendonça, n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", nesta capital, para a instalação de uma sala de apoio aos advogados pela CESSIONÁRIA, conforme croqui constante do documento ID 0208049 que instrui o Processo Administrativo 06004.2020-5, que passa a ser parte integrante deste documento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

**2.1** O presente instrumento tem por finalidade a utilização, pela ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL MATO GROSSO, da área mencionada na cláusula anterior, para funcionamento da sala de apoio aos advogados militantes neste Tribunal.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**3.1** A presente cessão de uso está fundamentada no art. 7º, § 4º da Lei n.º 8.906, de 04 de julho de 1.994, pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, Acórdão TCU nº 1154/2011 – 2ª Câmara e o Pedido de Providências do CNJ nº 0000187-81.2013.2.00.0000.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO TRE

**4.1** O Tribunal Regional Eleitoral compromete-se a:

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste termo de cessão por intermédio de servidor designado pela Administração;
- b) Prestar todo o apoio necessário ao **CESSIONÁRIO** para que seja alcançado o objeto deste termo em toda sua extensão;
- c) Elaborar Termo de Recebimento, a ser assinado pelo **CESSIONÁRIO** quando do recebimento da área objeto deste termo, o qual passará a integrá-lo para todos os efeitos, independente de transcrição.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

**5.1** O **CESSIONÁRIO** compromete-se a:

- a) Usar a área objeto deste ajuste exclusivamente para a instalação da sala de apoio aos advogados, sendo proibido emprestá-la ou cedê-la, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do **TRE/MT**.
- b) Manter a área emprestada em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, ressarcindo o **TRE/MT** de qualquer prejuízo decorrente do uso inadequado.
- c) Respeitar as normas regimentais e regulamentares do **TRE/MT**, acatando prontamente as instruções, sugestões e observações oferecidas.
- d) Responder pelos danos e/ou prejuízos causados ao **TRE/MT**, seja por omissão, ou em decorrência da utilização do espaço físico por seus funcionários e/ou prepostos, ou, ainda, decorrentes de atividades desvinculadas das atribuições previstas neste termo.
- e) Cumprir as normas de segurança interna, inclusive quanto ao acesso e controle do seu pessoal às dependências do **TRE/MT**, prestando informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas.
- f) Comunicar imediatamente, à Administração, a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos à área ocupada, suas instalações e equipamentos.
- g) Assumir todas as responsabilidades civis, trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, decorrentes de sua atividade.
- h) Responsabilizar-se pela instalação de linhas telefônicas, assumindo todas as despesas relacionadas com ligações locais, interurbanas e internacionais.
- l) Responsabilizar-se pelas instalações ocupadas, ficando a seu cargo a manutenção, o conserto e a substituição de todos os bens móveis ali existentes.

j) Deixar que o **TRE/MT**, a qualquer tempo, inspecione o local cedido objeto deste Termo, vedado ao permissionário impedir essas inspeções e obrigando-se a tomar as providências que, porventura, forem verificadas na vistoria.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**6.1** O **TRE/MT** não assume qualquer responsabilidade pela atividade desenvolvida pelo **CESSIONÁRIO** na sala de apoio.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

**7.1** Qualquer alteração do espaço físico da área objeto do presente termo, como edificação de parede de alvenaria, divisórias ou outros materiais similares, será realizada pelo **CESSIONÁRIO**, mediante prévio e expresso consentimento do **TRE/MT**.

**7.2** O **CESSIONÁRIO** fica obrigado a entregar a área nas mesmas condições em que a recebeu, conforme Termo de Recebimento a ser firmado entre as partes, que passará a integrar o presente termo para todos os efeitos, independente de transcrição.

**7.3.** As benfeitorias realizadas pelo **CESSIONÁRIO** na área objeto deste termo, quando de interesse do **TRE/MT**, passam a integrá-la, e nela deverão permanecer após o término da ocupação, não se obrigando o **TRE/MT** a pagar qualquer tipo de indenização por tais benfeitorias.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**8.1** O presente termo de cessão de uso terá duração de 60 (sessenta) meses a partir de sua última assinatura.

**8.2** O **TRE/MT** poderá, a qualquer tempo, interromper, unilateralmente, o prazo da cessão de uso, mediante simples comunicação, por ofício, ao **CESSIONÁRIO**, ficando este obrigado a restituir a área ocupada dentro de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento do comunicado.

## **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**9.1** O **CEDENTE** providenciará a publicação deste convênio, por extrato, e de seus aditamentos no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral (DEJE).

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** Para dirimir questões derivadas desta cessão de uso, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas abaixo.

**CEDENTE**

MAURO SERGIO RODRIGUES  
DIOGO:10507102  
2

Assinado de forma digital por MAURO SERGIO RODRIGUES  
DIOGO:10507102  
Dados: 2020.10.28 16:43:00 -04'00'

**Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

**CESSIONÁRIA**

LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS

Assinado de forma digital por LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS  
Dados: 2020.10.27 11:48:08 -03'00'

**Leonardo Pio da Silva Campos**

OAB/MT sob o nº 7202/MT

**TESTEMUNHAS:**

TANIA YOSHIDA  
OLIVEIRA:10507075

Assinado de forma digital por TANIA YOSHIDA  
OLIVEIRA:10507075  
Dados: 2020.10.28 15:58:40 -04'00'

**Tânia Yoshida de Oliveira**

CPF: 415.147.501-04

JOSE PEDRO DE BARROS:10507094

Assinado de forma digital por JOSE PEDRO DE BARROS:10507094  
Dados: 2020.10.27 19:41:19 -04'00'

**José Pedro de Barros**

CPF: 496.827.681-87

**TERMO DE RECEBIMENTO DE IMÓVEL**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte, foram entregues as chaves da Sala localizada nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, objeto do **Termo de Cessão de Uso nº 01/2020**, ao Dr. **Leonardo Pio da Silva Campos**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº 7202/MT, inscrito no CPF sob o nº 819.220.271-20, neste ato representando a OAB/MT - Ordem dos Advogados do Brasil/MT, que vistoriou e a encontrou em condições satisfatórias, dando assim por recebido o espaço.

E para constar lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinados pelo Assessor Técnico I e de Planejamento da Secretaria Judiciária do TRE-MT e pelo representante legal da CESSIONÁRIA.

Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CEDENTE**

**Weber Quirino de Andrade**  
Assessor Técnico I e de Planejamento  
da Secretaria Judiciária

**CESSIONÁRIA**

**Dr. Leonardo Pio da Silva Campos**  
Presidente da OAB-MT